



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de Locação mão de obra, para atender a secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre-RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$7.899.618,60 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/10/2026** às **09h30** (horário de local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/ EPP

AMPLA PARTICIPAÇÃO (SEM RESERVA DE COTA)

INVERSÃO DE FASES

SIM



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 017/2026/SEMSA/PMAA)

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR)**, por meio da Comissão de Compras e Licitação – CCL, instituído por meio da Lei nº 518/2025, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA: fechado e aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.1. Da Entrega dos Envelopes:

1.1.1. Da Habilitação (Envelope nº 1) e de Propostas de Preços (Envelope nº 2), poderão ser entregues até o dia: 09 de outubro de 2026, às 09:30 (horário local), diretamente na Comissão de Contratação e Licitação - CCL, localizado na Rua Pedro Viana, sn, Mutirão, Alto Alegre (RR).

1.2. Da Abertura da Sessão:

1.2.1. Data/Hora: 09 de outubro de 2026, às 09:30 (horário local), Local: na Comissão de Contratação e Licitação - CCL, localizado na Rua Pedro Viana, sn, Mutirão, Alto Alegre (RR).

1.3. A sessão será realizada presencialmente, devendo ser registrada em ATA, e obrigatoriamente, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, será gravada por meio de áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal nº e Portaria nº 580/2026.

1.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1.6. A abertura do Envelope no 01 - contendo a Habilitação e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 1.2 deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



1.7. A abertura do Envelope no 02 - contendo a Proposta de Preços serão abertos apenas dos licitantes habilitados, e que participarão da etapa de lances.

1.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra na Comissão de Contratação e Licitações - CCL, localizado na Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, Alto Alegre (RR), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no link <https://www.altoalegre.rr.gov.br> ou quando solicitado através do e-mail: **cpl@altoalegre.rr.gov.br** juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 07h:30min às 13h:30min.

1.10. As empresas interessadas em participar do presente processo deverão solicitar à Contratante, por meio do endereço eletrônico **cpl@altoalegre.rr.gov.br**, a **Planilha de Composição de Custos**, que será disponibilizada para preenchimento e elaboração da proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto desta licitação é o registro de preços para Prestação de serviços terceirizados contínuos de apoio operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, com proposta mais vantajosa nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Modo de Disputa: **FECHADO E ABERTO**

2.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**

2.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

2.5. A licitação será dividida em um **ÚNICO LOTE, formado por 5 (cinco) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

2.6. O Pregão será realizado com inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme motivação e justificativa contida no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



2.7. Conforme consta no Termo de Referência, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

2.8. A quantidade estimada para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais seguem em planilha descritiva abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDORES
Agente de portaria	44 H - diurno	20
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	10
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	20
Motorista Categoria B (Automóvel, Caminhonete, Utilitário)	44 H – diurno	10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	35

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor máximo estimado que o Município de Alto Alegre Roraima se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de R\$7.899.618,60 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

4.3. Apresentar o Termo de Autorização/Cessão do uso de som e imagem registrada em cartório, ANEXO XIV do Edital.

4.4. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



participar da licitação, deverão estar devidamente representados por representante legal ou procurador, e será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) TITULAR DA EMPRESA LICITANTE OU SÓCIO DA LICITANTE, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível;
- b) REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível;
- c) Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- d) Apresentar, quando for o caso, **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes atrasados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



4.6. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o Pregoeiro, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Habilitação” relativos a este Edital.

4.8. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentos de Habilitação” relativos a este certame. NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.

4.9. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

4.10. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.11. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF;

5.1.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, para dirimir eventuais dúvidas;

5.1.4. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021;

5.1.5. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.6. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa prevista no subitem 6.4.1 do Termo de Referência;

5.2.10. Sociedade cooperativa, conforme justificativa prevista no subitem 6.4.2 do Termo de Referência;

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.13. O impedimento de que trata o item 5.2.4 deste Edital, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 (deste Edital) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.16. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.17. A vedação de que trata o item 5.2.8 (deste Edital) estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.18. A vedação de que trata o item 5.2.8 (deste Edital) estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.19. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

5.2.20. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

5.4. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO II**.

5.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

5.6. Da Inversão de Fases - Habilitação:

5.6.1 Conforme previsto no subitem 2.6, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.

5.6.2 A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

5.6.3 As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

5.6.4 As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuindo para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



5.6.5 Com a inversão de fases nesta concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o objeto, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Pregoeiro /Equipe de Apoio da CCL, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item do CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.2. A documentação exigida neste Edital, para **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, devem ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, **lacrados e rubricados no fecho.**

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.4. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo todos os documentos exigidos nos subitens **8.6; 8.7; 8.8 e 8.9**, o qual conterá na parte externa o nome, o CNPJ da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(Razão Social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(Endereço da Licitante)

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMAA

PREGÃO PRESENCIAL Nº008 /2026

Data de Abertura: 09/10/2026

Horário: 09:30 horas (horário local)

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

7.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL - antes do ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.

7.4. O conteúdo dos envelopes é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. Os envelopes nº 02 contendo as propostas de preços serão abertos apenas dos licitantes habilitados, e que participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o nome, CNPJ da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(Razão Social da Licitante)

(CNPJ da Licitante)

(Endereço da Licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMAA

PREGÃO PRESENCIAL Nº008 /2026

Data de Abertura: 09/10/2026

Horário: 09:30 horas (horário local)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



8.2. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços no Envelope nº 02, e os documentos pertinentes, observando, no mínimo o que segue:

8.2.1. Carta Proposta, conforme **ANEXO IV**, deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

8.2.1.1. **ANEXO VI** do Edital - Declaração de Proposta Econômica;

8.2.1.2. **Planilhas de Composição de Custos**, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), inclusive relação dos preços unitários dos insumos, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digital (formato EXCEL), contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

8.3.3. Se o licitante for a matriz e o executor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.6. No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.8.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.8.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.8.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.8.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

8.8.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.9. Qualificação Técnica:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



8.9.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.10. Da Garantia de Proposta:

8.10.1. Será exigida das licitantes a prestação de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária conforme art. 96 da Lei 14.133/21) no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II do Termo de Referência).

8.11. Declarações:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IX**;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VII**;
- d) Declaração de Capacidade Econômica e Financeira, **ANEXO V** do Edital;
- e) Declaração de Ausência de Vínculos, **ANEXO X** do Edital;
- f) Declaração de Idoneidade, **ANEXO XI** do Edital;
- g) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, **ANEXO XV**.

Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta na forma presencial.

9.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



9.2.1. Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO deste edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

- a) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- b) Constar o Prazo de Validade da Proposta Comercial, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- c) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;
- d) Constar os preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- e) Constar Preço unitário e total por item preço global do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

9.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Cantá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, e do termo de referência implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á de forma presencial na sessão pública a ser realizada na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

10.2. A sessão será gravada em áudio e vídeo e registrada em ata, em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

10.3. O(a) Agente/Comissão de Contratação efetuará, o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, através das verificações do atendimento do item 04, deste Edital.

Em razão da inversão de fases, primeiramente ocorrerá a abertura dos Envelopes nº 01, com a verificação de seus conteúdos, dos documentos de habilitação dos proponentes.

10.4. Após a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 ao Agente/Comissão de Contratação, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da Comissão, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

10.5. Encerrado o credenciamento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.

10.6. Os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) que estiverem presentes, devendo também serem rubricados os fechos dos envelopes nº 02.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



10.7. Havendo licitantes inabilitados, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados.

10.8. Após a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, disposto nos subitens **8.6; 8.7; 8.8 e 8.9** deste Edital.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF.

11.3 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 11.4. o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será verificado se o licitante com mais de 100 (cem) funcionários no quadro da empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. CONSIDERANDO a hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



11.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

11.20. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.25. Será julgada **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens **8.6; 8.7; 8.8 e 8.9** deste edital, ou apresentá-los em desacordo.

11.26. Será considerada **habilitada** a licitante que atender integralmente os termos e condições deste edital.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer da etapa de habilitação o(a) Agente/Comissão de Contratação prosseguirá com a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” **dos licitantes habilitados** e posteriormente o início da etapa de lances.

12.2. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



12.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

12.6. Somente depois dessa análise preliminar da conformidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

12.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

12.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

- a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
- c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$100,00 (cem) reais do valor da proposta inicial mais vantajosa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- d) O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global (lote);
- e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
- f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
- i) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial SRP o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Pregoeiro comunicará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Pregoeiro ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



12.11.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

12.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



12.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.11.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

12.11.19. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

12.11.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11.21. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



12.11.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.11.24. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

13. DA FASE DE JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



13.7. A consulta à Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e exigências da proposta contidas no edital e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
 - g.1). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - g.2). inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- h) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- i) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

j) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

k) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município (Portal de Transparências), e-mail cadastrados nas propostas de preços ou por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

l) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

m) A Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada de notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado, deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

n) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

o) O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, notas fiscais de compra/venda dos produtos/serviços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



p) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

p.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

p.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

q) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão.

r) Encerrada a análise que Alegre (RR) e nas sessões do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, antes à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e termo de referência.

14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Alto

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço de e-mail: **cpl@altoalegre.rr.gov.br**.

14.5. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07h30 às 13h30h de segunda à sexta-feira.

14.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Compras e Licitação.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

16.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.5 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e **desde que devidamente aceito.**

17. DAS QUANTIDADES MÁXIMAS E MÍNIMAS:

17.1 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a definição da quantidade mínima por unidade de medida foi estabelecida com base nas necessidades da Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e viabilidade operacional. A fixação do quantitativo mínimo visa assegurar a obtenção de propostas compatíveis com a capacidade de fornecimento dos licitantes, otimizar a logística de entrega e reduzir custos administrativos decorrentes de fornecimentos excessivamente fracionados.

17.2 segue abaixo planilha descritiva com quantidade mínima a ser cotada de unidade de medida:

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDORES
Agente de portaria	44 H - horas	15
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	8
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	15
Motorista Categoria B (Automóvel, Caminhonete, Utilitário)	44 H – diurno	8
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	22

17.3 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade máxima prevista para registro de preços foi estabelecida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, as demandas estimadas das unidades requisitantes, o planejamento institucional e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e do abastecimento durante a vigência da ata.

17.4 A definição do quantitativo máximo busca assegurar à Administração a flexibilidade necessária para atender a eventuais oscilações de demanda, sem representar obrigação de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



contratação integral dos quantitativos registrados. Trata-se de estimativa elaborada a partir de projeções de consumo e da possibilidade de surgimento de necessidades supervenientes, compatíveis com as atribuições e atividades desenvolvidas pelo órgão.

17.5 Ressalta-se que os quantitativos máximos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação por parte do fornecedor registrado, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.6 Dessa forma, a fixação da quantidade máxima atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, conferindo segurança ao procedimento licitatório e possibilitando o adequado atendimento das demandas administrativas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDORES
Agente de portaria	44 H - diurno	20
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	10
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	20
Motorista Categoria B (Automóvel, Caminhonete, Utilitário)	44 H – diurno	10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	35

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO FEDERAL 11.426/2023:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 artigos 82 a 86.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

18.10. Conforme Art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/21 fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.11. No presente caso, não se mostra necessária ou tecnicamente justificável a previsão de preços diferenciados, tendo em vista as características específicas do objeto, que consiste na contratação de serviços de locação de mão de obra para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR.

18.12. A natureza do objeto não apresenta características que justifiquem a adoção de valores unitários distintos em razão do local de execução, da forma de prestação, do quantitativo contratado ou de eventual diferenciação de lotes. Os serviços serão prestados dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos às mesmas condições contratuais e operacionais estabelecidas pela Administração.

18.13. Ademais, a composição dos custos da contratação possui como um dos seus principais componentes a mão de obra, cuja remuneração deverá observar os salários-base e demais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional no Estado de Roraima, utilizada como parâmetro para a formação dos custos da contratação.

18.14. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, faz-se necessária a fixação de valor máximo aceitável para a contratação, com o objetivo de assegurar a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

18.15 O valor máximo estabelecido pela Administração foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as particularidades do objeto e os custos efetivamente necessários à sua execução.

18.16 Na composição do preço estimado foram considerados, entre outros elementos, os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais componentes necessários à adequada prestação dos serviços, tendo sido utilizado como referência o salário-base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável à categoria profissional no Estado de Roraima, de modo a assegurar que a estimativa esteja compatível com as obrigações trabalhistas incidentes sobre a contratação.

18.17 Dessa forma, o valor estabelecido no edital representa o limite máximo que a Administração está disposta a aceitar para a contratação, considerando os parâmetros de mercado apurados na fase de planejamento.

18.18 Assim, fica estabelecido que não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração no edital e em seus anexos, por se mostrarem incompatíveis com o orçamento estimado para a contratação.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



19.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

20.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



20.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.9. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

20.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



20.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

21.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

21.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

21.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



21.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.10. Por razão de interesse público;

21.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

22.2. Para a futura fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indica-se o(a) seguinte servidor(a) para atuar como fiscal, responsável por acompanhar e garantir a correta execução dos serviços.

a) **Nome:** Rômulo Ruan Goveia do Carmo Silva

b) **Cargo:** Diretor do departamento de Recursos Humanos.

22.3 . Da Fiscalização Técnica:

22.3.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no ANEXO VIII-A DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



22.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

22.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.4. Da Fiscalização Administrativa:

22.4.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.4.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

22.4.4. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



22.5. Do Gestor do Contrato:

22.5.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- 23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 23.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 23.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 23.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.2.9. Fraudar a licitação;
- 23.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.3.1. Advertência;
- 23.3.2. Multa;
- 23.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, a multa será de 0,5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

23.7. Para as infrações previstas nos itens 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9 e 21.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo endereço de e-mail: **cpl@altoalegre.rr.gov.br**.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico oficial

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário local de Alto Alegre-RR.**

25.4. A sessão pública de apresentação de propostas da presente licitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR) (<https://www.altoalegre.rr.gov.br>).

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- 25.13.1. ANEXO I do Edital - Termo de Referência;
- 25.13.2. ANEXO II do Edital - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 25.13.3. Anexo III do Edital - Modelo de Procuração;
- 25.13.4. Anexo IV do Edital - Modelo de Proposta de Preços;
- 25.13.5. Anexo V do Edital - Modelo de Declaração de Capacidade Economia e Financeira;
- 25.13.6. Anexo VI do Edital - Modelo de Declaração de Proposta Econômica;
- 25.13.7. Anexo VII do Edital - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 25.13.8. Anexo VIII do Edital - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- 25.13.9. Anexo IX do Edital - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- 25.13.10. Anexo X do Edital - Declaração de Ausência de Vínculos;
- 25.13.11. Anexo XI do Edital - Declaração de Idoneidade;
- 25.13.12. Anexo XII do Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.13. Anexo XIII do Edital - Minuta de Contrato.
- 25.13.14. Anexo XIV Termo de Autorização/Cessão do uso de som e imagem.
- 25.13.15. Anexo XV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação.

Alto Alegre (RR), 14 de setembro de 2026.

LUIS CLAÚDIO ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2026/GAB/PMAA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/SEMSA/PMAA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência (TR) apresenta-se em sua **versão preliminar**, visando subsidiar a Intenção de Registro de Preços (IRP) e a posterior pesquisa mercadológica para a contratação de serviços terceirizados contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2. A solução destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)** de Alto Alegre/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS:

2.1. A contratação pretendida enquadra-se como **serviço contínuo**, uma vez que se destina ao atendimento permanente de necessidades essenciais da Administração Pública, cuja interrupção pode comprometer a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde e ensino, bem como o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias envolvidas.

2.2. A contratação será executada nos termos da tabela de quantitativos abaixo, observando-se as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDORE
Agente de portaria	44 H - horas	20
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	10
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	20
Motorista Categoria B (Automóvel, Caminhone Utilitário)	44 H – diurno	10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	35



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



2.3. Os serviços/objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. Quanto à natureza, a solução classifica-se como:

- a) **Serviço Continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** serviços essenciais que visam atender a necessidade pública de forma permanente, exigindo que os empregados da contratada fiquem à disposição exclusiva da Administração nas dependências das Secretarias de Saúde.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período. Os contratos decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente por até **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação detalhada desta contratação, bem como a demonstração da necessidade pública envolvida, encontra-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual justifica a escolha da terceirização como a solução mais eficiente para a manutenção das atividades de apoio operacional das Secretarias de Saúde (SEMSA).

3.2. A presente contratação observa estritamente o Art. 37, caput, da Constituição Federal, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, pela eficiência, buscando a otimização dos recursos públicos para a manutenção dos serviços essenciais de saúde.

9 **Natureza do Serviço:** O objeto enquadra-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Art. 6º, inciso XVI, exigindo que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da Administração, com fiscalização direta da execução e frequência.

10 **Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do SRP fundamenta-se nos Arts. 82 a 86 da referida Lei, visando a celeridade e a economia de escala para contratações frequentes.

A licitude da terceirização, inclusive para atividades-fim na Administração Pública, é matéria pacificada pelo Supremo Tribunal Federal:

- a) **Licitude da Terceirização:** No julgamento da ADPF 324 e do RE 958.252 (Tema 725), o STF fixou a tese de que é lícita a terceirização de toda e qualquer atividade,

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



independentemente do objeto social das empresas envolvidas, desde que mantida a responsabilidade subsidiária da contratante.

- b) **Responsabilidade Subsidiária:** A Administração observa o entendimento da ADC 16 e do RE 1.298.647 (Tema 246), que veda a responsabilização automática do ente público por débitos trabalhistas da contratada, exigindo a prova inequívoca de falha na fiscalização (culpa in vigilando).

A instrução deste processo observa as diretrizes técnicas federais, aplicadas de forma subsidiária:

- d) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022:** Rege a elaboração deste ETP.
- e) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Orienta o procedimento de pesquisa de preços.
- f) **Decreto Federal nº 11.462/2023:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A execução contratual deverá observar, ainda:

- a) **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):** Devido ao manuseio de informações sensíveis em ambiente de saúde.
- b) **Segurança e Saúde Ocupacional:** Observância obrigatória das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente quanto ao uso de EPIs e higiene em unidades de saúde.
- c) **Fiscalização Rigorosa:** Cumprimento do Art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CILCO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de empresa especializada, visando assegurar o funcionamento regular, seguro e higienizado das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre (RR).

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, do tipo menor preço global por lote/grupo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela natureza comum do objeto, cujas especificações técnicas permitem a definição objetiva e padronizada das exigências de desempenho e qualidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



4.3. A contratada será monitorada pela Administração por meio de **Indicadores de Desempenho (IMR)** e fiscalização técnica e administrativa rigorosa.

4.4. Do Detalhamento dos Postos de Trabalho e Atribuições Básicas:

4.4.1. Agente de Portaria (Diurno) - CBO 5174-15:

1) **Descrição Sumária:** Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e entrada de pessoas estranhas; controlam o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenção simples nos locais de trabalho.

2) Atividades Básicas e Atribuições:

- a) Identificar e fazer o controle de pessoas e veículos que pretendem adentrar no prédio;
- b) Controlar e auxiliar o estacionamento dos veículos, sempre que necessário, evitando possíveis danos;
- c) No caso de entregas a serem efetuadas, encaminhá-las ao local;
- d) Apagar as luzes que ficaram indevidamente acesas;
- e) Verificar e anotar no seu relatório objetos deixados em cima de mesas, chaves, portas de setores que ficaram abertas, etc.;
- f) Manter todos os acessos que devam permanecer fechados, conforme a determinação da diretoria do órgão;
- g) Vistoriar banheiros, sanitários e outras áreas consideradas mortas;
- h) Lançar todas as ocorrências no relatório do posto e, em caso de ocorrência grave, acionar imediatamente o preposto;
- i) Comunicar imediatamente o preposto sobre todo acontecimento irregular que represente risco às pessoas ou ao patrimônio;
- j) Controlar o ingresso nas dependências nos dias e horários em que o órgão estiver fechado, mediante prévia autorização;
- k) Não permitir a colocação de sacos de lixo ou invólucros nas portas no horário de funcionamento;
- l) Proceder ao recebimento e passagem do serviço, inteirando o substituto sobre as normas e alterações registradas;
- m) Realizar anotações no livro de ocorrência de forma legível, com assinatura do preposto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

4.4.2. Atendente Recepcionista – CBO 4221-05:

j) **Descrição Sumária:** Esse profissional é responsável pelo atendimento ao público, organização da recepção e apoio administrativo básico dentro de empresas, clínicas, hotéis, escritórios e demais instituições.

1. Atividades Básicas e Atribuições:

- 10 Recepcionar e atender clientes, visitantes, pacientes e fornecedores;
- 11 Fornecer informações presenciais, por telefone ou meios eletrônicos;
- 12 Direcionar pessoas aos setores ou profissionais responsáveis;
- 13 Realizar atendimento telefônico, transferência de ligações e registro de recados;
- 14 Controlar entrada e saída de pessoas, observando normas internas de segurança;
- 15 Organizar agendas, reservas, consultas e agendamentos;
- 16 Receber, protocolar e encaminhar documentos e correspondências;
- 17 Auxiliar na organização do ambiente de recepção;
- 18 Operar sistemas informatizados de cadastro e atendimento;
- 19 Emitir recibos, notas fiscais e receber pagamentos, quando necessário;

4.4.3. Copeira Unidade de Saúde- CBO 5134-25:

c) **Descrição Sumária:** Realizar atividades auxiliares, acessórias e instrumentais de nível básico relacionadas a preparar e servir café, chá, água e similares.

d) Atividades Básicas e Atribuições:

- a) Manipular alimentos e preparar bebidas como café, chá e similares;
- b) Servir bebidas como água, café, chá e similares;
- c) Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
- d) Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

4.4.4. Motorista Categoria B (Automóvel, Caminhonete, Utilitário) - CBO 7823-05:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- h) **Descrição Sumária:** Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores e materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente.
- i) **Atividades Básicas e Atribuições:**
- a) Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes/acidentes;
 - b) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas pelo responsável pelo contrato;
 - c) Zelar pelos veículos de propriedade ou sob responsabilidade do órgão;
 - d) Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
 - e) Utilizar os veículos exclusivamente em serviços;
 - f) Portar habitualmente CNH classe “B” sempre atualizada;
 - g) Recolher o veículo em local apropriado, resguardando-o de furtos, roubos e intempéries;
 - h) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade (roda sobressalente, macaco, extintor, etc.);
 - i) Apontar defeitos e incorreções para fins de manutenção;
 - j) Efetuar inspeção do veículo e prova de rua para manutenção periódica, quando solicitado;
 - k) Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados;
 - l) Praticar direção defensiva e respeitar as normas do CTB.

4.4.5. Zelador/Auxiliar de serviços gerais- CBO 5143-20:

- f) **Descrição Sumária:** Executam serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas, preservando a higiene e organização dos ambientes públicos.
- g) **Atividades Básicas e Atribuições:**
- a) Efetuar limpeza completa de pisos, paredes, vidros, banheiros e áreas comuns de secretarias, escolas e unidades de saúde;
 - b) Recolher e descartar adequadamente o lixo comum e auxiliar na segregação de resíduos de saúde (RSS);
 - c) Realizar pequenos reparos de manutenção (lâmpadas, torneiras, fechaduras);
 - d) Utilizar obrigatoriamente os EPIs (luvas, botas, máscaras);
 - e) Controlar o estoque de materiais de limpeza e solicitar reposição;
 - f) Zelar pela guarda de equipamentos (lavadoras, aspiradores);
 - g) Auxiliar na movimentação de móveis e materiais quando necessário;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- h) Verificar fechamento de portas/janelas e desligamento de luzes ao final do expediente;
- i) Manter pátios e jardins livres de entulhos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação e requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

5.2 A futura contratada deverá executar o serviço, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

5.3. Deverá ser observado no que couber a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.

5.4. Para garantir a exequibilidade e a segurança da prestação dos serviços nas Secretarias de Saúde, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

5.5.1. Estrutura de Apoio Local: Obrigatoriedade de manter preposto aceito pela Administração com capacidade de decisão para resolver problemas operacionais imediatos nas secretarias atendidas.

5.5.2. Respeitar as **Normas Regulamentadoras (NR)** que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, tais quais:

j) NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

k) NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - estabelece normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



l) NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS - estabelece critérios para a caracterização de atividades que envolvem periculosidade.

m) NR 17 - ERGONOMIA - estabelece as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

n) NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho.

5.6. Requisito de Sustentabilidade:

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação pela contratada. Além disso, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade, além dos critérios inseridos na descrição do objeto.

5.7. Requisito dos Cuidados e da Proteção de Dados (LGPD):

5.7.1. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a execução contratual deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança da informação, a proteção dos dados pessoais tratados e a conformidade legal.

5.8. Da Subcontratação:

5.8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a execução direta dos serviços pela contratada é necessária para assegurar a adequada prestação, a responsabilidade integral pela execução contratual e a manutenção da qualidade dos serviços.

6. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Pregão Presencial com critério de julgamento Menor Preço e modo de disputa Fechado e Aberto.

6.2. Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

6.3. Registro de Preços:

6.3.1. Para a referida contratação é indicado a utilização do SRP. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



haja vista que suas características ensejam contratações frequentes do Município de Alto Alegre-RR.

6.3.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

6.3.3. Não houve Manifestação de interesse em participar do Sistema de Registro de Preços das Secretarias.

6.3.4. É relevante destacar que consta nos autos as cópias das manifestações de interesse dos Órgãos.

6.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

6.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

6.5. Da Inversão de Fases:

6.5.1. O Pregão será realizado com **inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

6.5.3. Conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 387/2024-TCU-Plenário, e a própria lei de licitações no Art. 17 é possível a inversão de fases:

ENUNCIADO

É possível a inversão de fases entre habilitação e julgamento das propostas com relação à aplicação da prova de conceito, desde que, nos documentos relativos ao planejamento do pregão, sejam apresentadas as devidas razões, com explicitação dos benefícios decorrentes, sob pena de violação ao art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei 14.133/2021, bem como ao princípio da motivação, previsto no art. 5º da mencionada lei. Se é



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



cabível postergar toda a fase de julgamento das propostas para depois da habilitação, nada impede o postergamento de apenas uma parte da avaliação das propostas, a exemplo da prova de conceito.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

(...)

§ 1º **A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV** do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

6.5.4. Tratando-se de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, é imprescindível assegurar que apenas empresas com robusta capacidade técnico-operacional e saúde financeira comprovada avancem para a disputa de preços. Isso evita que empresas aventureiras ou insolventes apresentem lances inexequíveis que possam comprometer o pagamento de salários e encargos. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração Municipal de Alto Alegre exerce um filtro rigoroso quanto à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes, protegendo o ente público contra futuras condenações subsidiárias, conforme o Tema 246 do STF.

6.5.5. Diferente da aquisição de bens comuns, a terceirização de mão de obra exige que a idoneidade e a experiência da empresa sejam o pilar central do certame, justificando que a verificação de requisitos de habilitação seja a porta de entrada para a fase competitiva."

6.6. Da vedação à Participação de Consórcio e Cooperativas:

6.6.1. Dos Consórcios:

6.6.1.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente realizados por diversas empresas no mercado. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço por grupo.

6.6.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



6.7. Das Cooperativas:

6.7.1. A participação de Cooperativas não será admitida nos termos das seguintes fundamentações:

A IN – Seges/MP 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, prevê que:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

6.7.2. É vasto o entendimento jurisprudencial sobre a matéria, considerando a ausência de subordinação e vínculo empregatício entre cooperativas e **cooperados**. Essa a linha seguida pelo Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame.

6.7.3. Vejamos trecho do Acórdão nº Acórdão 2221/2013-Plenário

ENUNCIADO

É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.

6.7.4. Assim como, o Acórdão 2260/2017-Primeira Câmara, no qual argumenta que a suposta economia gerada pela ausência de encargos trabalhistas nas cooperativas não compensa o risco de condenações judiciais subsidiárias da Administração Pública na Justiça do Trabalho, caso seja reconhecido o vínculo de emprego devido à subordinação:

ENUNCIADO

A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas.

6.7.5. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU:

6.7.6. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

6.7.7. Corroborando, têm-se a violação da Lei 12.690/2012, a Lei das Cooperativas de Trabalho estabelece em seu **art. 5º** que a cooperativa não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O início da execução do objeto, será do efetivo recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Do Local da Prestação dos Serviços:

7.2.1. A prestação de serviço será em cada unidade administrativa, da secretaria de Saúde informadas pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço.

7.2.2. Os serviços serão prestados em horário diurno, pela carga horária de 44 horas semanal.

7.3. Dos Equipamentos e insumos:

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar **fardamento, materiais, equipamentos, ferramentas**, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos das **Normas Regulamentadoras (NR) que** são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, tais quais:

- h) NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- i) NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS - estabelece normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.
- j) NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS - estabelece critérios para a caracterização de atividades que envolvem periculosidade.
- k) NR 17 - ERGONOMIA - estabelece as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.
- l) NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho.

7.3.2. A Contratada será responsável por manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio do crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.4. Da Estrutura de Apoio Local:

7.4.1. Obrigatoriedade de manter preposto aceito pela Administração com capacidade de decisão para resolver problemas operacionais imediatos nas secretarias atendidas.

7.5. Dos Mecanismos Formais de Comunicação:

7.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.5.1.1. Ordem de Serviço;
- 7.5.1.2. Ata de Reunião;
- 7.5.1.3. Ofício;
- 7.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.5.1.5. E-mails;

7.6. Das Formas de Pagamento:

7.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7.7. Da Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

7.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, em atendimento a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2. Da garantia contratual:

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

8.2.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da contratação.

8.2.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

8.2.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.2.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Contratante.

8.2.7. A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada.

8.2.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.13. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

8.2.14. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços

8.3. Da Fiscalização:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

8.3.2. Para a futura fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indica-se o(a) seguinte servidor(a) para atuar como fiscal, responsável por acompanhar e garantir a correta execução dos serviços.

c) **Nome:** Rômulo Ruan Goveia do Carmo Silva

d) **Cargo:** Diretor do departamento de Recursos Humanos.

8.4. Da Fiscalização Técnica:

8.4.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no ANEXO VIII-A DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



8.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017);

8.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5. Da Fiscalização Administrativa:

8.5.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.5.4. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.6. Do Gestor do Contrato:

8.6.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. oridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como método para aferição de pagamento SOB DEMANDA o relatório mensal circunstanciado da contratada com os elementos obrigatórios.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do Recebimento:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento o (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.3.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Da Liquidação:

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6 o prazo de validade;

7 a data da emissão;

8 os dados do contrato e do órgão contratante;

9 o período respectivo de execução do contrato;

10 o valor a pagar; e

11 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente **deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.**

9.6. A Administração Deverá Realizar Consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.7. Do Prazo e da Forma de Pagamento:

9.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

9.7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



9.7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. Do Critério de Julgamento:

10.1.1. A licitação será realizada por meio de Pregão Presencial, menor preço global para **LOTE ÚNICO**, com critério de Julgamento Fechado e Aberto.

10.1.2. A justificativa para a não realização do parcelamento da contratação está no tópico específico "*JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*" do Estudo Técnico Preliminar.

10.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, combinado com a aceitabilidade de preços unitários máximos indicados no edital, nos termos do Art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Do Regime de Execução:

10.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

10.3. Da Aplicação da Margem de Preferência:

10.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

10.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



10.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. HABILITAÇÃO: Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

10.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.3.1.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.3.1.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

10.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos com o objeto deste Termo de Referência.

10.7.2. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto contratado.

10.7.3. Entretanto, no presente caso, a contratação refere-se à prestação continuada de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, agente de portaria, recepção, motorista categoria B e copeiragem, atividades classificadas como serviços comuns de natureza predominantemente operacional e padronizada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



10.7.4. Após análise técnica do objeto, verifica-se não ser viável a individualização de parcelas de maior relevância técnica, uma vez que os serviços a serem contratados possuem características rotineiras, baixa complexidade técnica e execução padronizada, não havendo etapa específica dotada de singularidade técnica relevante que justifique exigência diferenciada de qualificação técnico-operacional.

10.7.5. Embora os serviços possuam importância operacional para a continuidade das atividades administrativas da contratante, tal circunstância, por si só, não configura complexidade técnica apta a caracterizar parcela de maior relevância nos moldes previstos no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.6. Além disso, a fragmentação do objeto em parcelas tecnicamente relevantes poderia resultar em exigências desproporcionais e potencialmente restritivas à competitividade do certame, em afronta aos princípios da razoabilidade, isonomia, competitividade e ampla participação previstos na legislação de regência.

10.7.7. Ressalta-se que a aptidão da futura contratada poderá ser adequadamente demonstrada mediante apresentação de atestados compatíveis com a execução de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade de individualização de parcelas específicas de maior relevância técnica.

10.7.8. Dessa forma, conclui-se que, para o objeto em questão, não se mostra tecnicamente adequada nem juridicamente necessária a definição de parcelas de maior relevância técnica, devendo a qualificação técnica limitar-se à comprovação de experiência compatível com o objeto contratado, observando-se os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

10.8. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

10.8.1. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021;

10.8.2. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



10.8.3. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Garantia da Proposta:

10.9.1. No momento da apresentação da proposta, será exigida das licitantes a prestação de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária conforme art. 96 da Lei 14.133/21) no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme pormenorizado no ETP. Caso a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado seja caução em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica: dados bancários: favorecido Prefeitura de Alto Alegre-RR – CNPJ 04.056.206/0001-94, Agência 3797-4, conta corrente 9.846-9.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.899.618,60 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

11.2. A estimativa do valor total da contratação resulta das demandas e levantamentos realizados, pormenorizados na **justificativa de Cotação de Preços feita pelo setor técnico responsável**.

11.3. Ressalte-se que os valores informados acima são estimativos e não representam compromissos futuros para o CONTRATANTE. Assim, não podem ser consideradas como quantidades mínimas garantidas para pagamento, estando sujeitos a alterações conforme as necessidades do Contratante. Tais alterações não gerarão qualquer direito a indenização ao CONTRATADO.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Alegre (RR).

PROPOSTA: 36000666547202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: MAC - SAMU-327

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666547202500
VINCULADO AO PROGRAMA MAC SAMU.

PROPOSTA: 36000666547202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: MAC - CAPS-327

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666547202500
VINCULADO AO PROGRAMA MAC CAPS.

PROPOSTA: 36000666547202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: MAC - CAPS-295

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666547202500
VINCULADO AO PROGRAMA MAC CAPS.

PROPOSTA: 63000675346202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: MAC- SAÚDE MENTAL-296

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 63000675346202500
VINCULADO AO PROGRAMA MAC SAÚDE MENTAL.

PROPOSTA: 36000666548202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666548202500
VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PREVENÇÃO DE CONDIÇÕES
CRÔNICAS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



PROPOSTA: 36000666548202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666548202500

VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- NAVEGAÇÃO DO CUIDADO.

PROPOSTA: 36000666551202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666551202500

VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PREVENÇÃO DE CONDIÇÕES CRÔNICAS.

PROPOSTA: 36000666555202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666555202500

VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- APOIO NA QUALIFICAÇÃO NO CUIDADO DA APS.

PROPOSTA: 36000666555202500.

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 136.686,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666555202500

VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PREVENÇÃO DE CONDIÇÕES CRÔNICAS.

PROPOSTA: 36000666555202500.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666555202500 VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

PROPOSTA: 36000666555202500.

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666555202500 VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- CUIDADO INTEGRAL

PROPOSTA: 36000666555202500

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-326

NATUREZA DE DESPESA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VALOR R\$: 95.314,00 (noventa e cinco mil, trezentos e catorze reais).

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000666555202500 VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA

PROPOSTA: 36000793787202600.

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-301

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA PROPOSTA 36000793787202600 VINCULADO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA- ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROPOSTA: 36000784234202600.

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-CAPS - CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 295

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



VALOR R\$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROPOSTA: 36000793784202600.

PROGRAMA/COMPLEXIDADE: ATENÇÃO PRIMÁRIA- PAP-301

NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

OBS EMPENHO: A SER PAGO COM O RECURSO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

12.2. Considerando se tratar de licitação sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços.

Alto Alegre/RR, 24 de setembro de 2026

MIKCAIL ROSENO SANTIAGO
Elaborador de Projeto

Aprovado por:

LUIS CLÁUDIO ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSA
Portaria nº 006/2026/GAB/PMAA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Observação: redigir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. n.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2026, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(Titular) (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

____(empresa)____, com sede __(endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2026, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____de _____de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR).

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3) Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

4) Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

5) Especificações, quantidades e valores:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



--	--	--	--	--	--	--

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

6) Outras Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.5.3.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.5.3.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO)
ANOS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2026

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº XX/2026**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

(). emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº_____, Setor/Bairro____, na cidade de_____Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____/2026**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº. /2026, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre (RR), penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE, com sede na Avenida Belo Horizonte, 1416, Centro, na cidade de Alto Alegre /RR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.713.230/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Cláudio Almeida Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *Diário Oficial dos Municípios* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portadora da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

d) DO OBJETO

i) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de Locação mão de obra, para atender a secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre-RR, especificados no Termo de Referência, anexo 1 do edital de licitação n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

e) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

i) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE	FUNÇÕES	QU T. POSTA	JORN TRAB AL	SALÁ O BASE	VAL DO POST	VALO DO POST MULTI ICADO PEI QUANTIDA	VALO TOTAL DO POSTO MULTIPLIC O PELO PERÍODO DE MESES
Valor total para 12 meses:							

ii) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no presente Registro de Preços este Órgão será o único participante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Órgão gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde

iii) Quantidade máxima de adesões:

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDOR
Agente de portaria	44 H - horas	20
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	10
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	20
Motorista Categoria B (Automóvel particular, Utilitário)	44 H – diurno	10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	35

f) DAS QUANTIDADES MÁXIMAS E MÍNIMAS

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a definição da quantidade mínima por unidade de medida foi estabelecida com base nas necessidades da Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e viabilidade operacional. A fixação do quantitativo mínimo visa assegurar a obtenção de propostas compatíveis com a capacidade de fornecimento dos licitantes, otimizar a logística de entrega e reduzir custos administrativos decorrentes de fornecimentos excessivamente fracionados.

3.2 segue abaixo planilha descritiva com quantidade mínima a ser cotada de unidade de medida:

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDOR
Agente de portaria	44 H - horas	15
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	8
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	15
Motorista Categoria B (Automóvel particular, Utilitário)	44 H – diurno	8
Auxiliar de Serviços Gerais	b) – diurno	22



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



3.3 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade máxima prevista para registro de preços foi estabelecida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, as demandas estimadas das unidades requisitantes, o planejamento institucional e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e do abastecimento durante a vigência da ata.

3.4 A definição do quantitativo máximo busca assegurar à Administração a flexibilidade necessária para atender a eventuais oscilações de demanda, sem representar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Trata-se de estimativa elaborada a partir de projeções de consumo e da possibilidade de surgimento de necessidades supervenientes, compatíveis com as atribuições e atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.5 Ressalta-se que os quantitativos máximos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito subjetivo à contratação por parte do fornecedor registrado, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.6 Dessa forma, a fixação da quantidade máxima atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, conferindo segurança ao procedimento licitatório e possibilitando o adequado atendimento das demandas administrativas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA DE SAÚDE		
FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. SERVIDOR
Agente de portaria	44 H - horas	20
Atendente/recepcionista	44 H – diurno	10
Copeira- unidade de saúde	44 H – diurno	20
Motorista Categoria B (Automóvel, Utilitário, Utilitário)	44 H – diurno	10
Auxiliar de Serviços Gerais	44 H – diurno	35

g) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

i) A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

ii) O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

iii) No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

iv) Assim, a disponibilização da Ata para adesão encontra fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que haja: (i) justificativa da vantagem da adesão; (ii) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado; e (iii) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

v) O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

vi) As contratações adicionais a que se refere o subitem 2.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

vii) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

viii) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

ix) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

x) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

xi) Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

xii) As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

xiii) É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

xiv) O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



xv) Para efeito do disposto no subitem 2.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

xvi) Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ARP de órgãos, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão, sendo observada as particularidades do Art. 86, § 3º da Lei 14.133:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

Vedação a acréscimo de quantitativos

xvii) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação à Participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata

4.17 Conforme Art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/21 fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Possibilidade de prever Preços Diferenciados

4.18. No presente caso, não se mostra necessária ou tecnicamente justificável a previsão de preços diferenciados, tendo em vista as características específicas do objeto, que consiste na contratação de serviços de locação de mão de obra para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR.

4.19 A natureza do objeto não apresenta características que justifiquem a adoção de valores unitários distintos em razão do local de execução, da forma de prestação, do quantitativo contratado ou de eventual diferenciação de lotes. Os serviços serão prestados dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, submetidos às mesmas condições contratuais e operacionais estabelecidas pela Administração.

4.20. Ademais, a composição dos custos da contratação possui como um dos seus principais componentes a mão de obra, cuja remuneração deverá observar os salários-base e demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional no Estado de Roraima, utilizada como parâmetro para a formação dos custos da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Possibilidade de prever Preços Diferenciados

18.14. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de locação de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, faz-se necessária a fixação de valor máximo aceitável para a contratação, com o objetivo de assegurar a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

18.15 O valor máximo estabelecido pela Administração foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as particularidades do objeto e os custos efetivamente necessários à sua execução.

18.16 Na composição do preço estimado foram considerados, entre outros elementos, os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais componentes necessários à adequada prestação dos serviços, tendo sido utilizado como referência o salário-base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável à categoria profissional no Estado de Roraima, de modo a assegurar que a estimativa esteja compatível com as obrigações trabalhistas incidentes sobre a contratação.

18.17 Dessa forma, o valor estabelecido no edital representa o limite máximo que a Administração está disposta a aceitar para a contratação, considerando os parâmetros de mercado apurados na fase de planejamento.

18.18 Assim, fica estabelecido que não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração no edital e em seus anexos, por se mostrarem incompatíveis com o orçamento estimado para a contratação.

h) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

i) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1) Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



3) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ii) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

iii) Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

iv) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

v) O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

vi) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

vii) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

viii) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ix) Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

x) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

xi) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

xii) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

xiii) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

i) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

i) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

j) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

i) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



1) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ii) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



k) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- i) As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- ii) O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 1) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- iii) O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- iv) Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- v) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- vi) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- vii) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

l) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- i) O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 2) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 3) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



ii) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

iii) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

iv) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1) Por razão de interesse público;

2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

m) DAS PENALIDADES

i) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ii) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

iii) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

n) CONDIÇÕES GERAIS

i) As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

ii) No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
--	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



	Especific	Marc (se exig no edital)	Modelo (se exigido edital)	Unida	Quanti Máxima	Qua de Mínim	Va Unitári	Pr garantia validad

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especific	Marc (se exig no edital)	Modelo (se exigido edital)	Unida	Quanti Máxima	Qua de Mínim	Va Unitári	Pr garantia validad

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

(Processo Administrativo nº /2026/SEMAD/PMAA)

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE (RR) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

O Município de Alto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, na cidade de Alto Alegre (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração ANTONIA SOUSA FARIA, nomeada pela Portaria nº 009/2025//GAB//PMAA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo nº XX/2026/SEMAD/PMAA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços terceirizados contínuos de apoio operacional, com disponibilização de Locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

i) Objeto da contratação:

ITE	FUNÇÕES	QUAN POST	JORNA TRAB AL	SALÁRI BASE	VALOR POST	VALOR POSTO MULTIPLI O PEL QUANTID	VALOR TO DO POST MULTIPLIC O PELO PERÍODO D MESES
Valor total para 12 meses:							

ii) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) A Ata de Registro de Preços XX/2026
- 3) A Proposta do CONTRATADO;
- 4) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ou até que se conclua novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA corresponderão aos **postos de trabalho efetivamente disponibilizados e aos serviços efetivamente prestados, aferidos e aceitos pela fiscalização do contrato**, em conformidade com os critérios de medição e os níveis de desempenho previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da contratação, podendo ser reajustados após o período de um ano por interesse das partes se devidamente justificada sua vantajosidade econômica e compatibilidade com as necessidades da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Alto Alegre (RR), para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11 Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:
- 7) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8) Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 9) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- b. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio do crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem com as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- e. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- f. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;
- g. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- h. Promover cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados anualmente, ou de acordo com a necessidade da administração;
- i. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, arcando com as despesas de infrações advindas de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, sem prejuízo de aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis);
- j. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- k. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- l. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- m. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- p. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- q. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - k) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - l) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - m) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- s. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- t. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- u. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- v. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- w. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- x. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- y. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- z. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- aa. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- b. Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada 24h (vinte e quatro horas) após a assinatura do contrato;
- c. No caso de seguro-garantia, observará ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;
- e. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- f. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 20.9 deste edital;
- g. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- h. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- i. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- j. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- k. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- l. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;
- m. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema
- n. centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- o. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- p. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- q. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- r. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- s. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para
- t. apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- u. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão
- v. ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

- w. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- x. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- y. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

o) Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



- p) **Dotação Orçamentária:** 04 122 0004 3002 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
- q) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- r) **Fonte de Recursos:** 1.500.0000 100.012
- s) Nota de Empenho:
-
- t) **Unidade Orçamentária:** 02.01.00 – Secretaria Municipal de Educação.
- u) **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX.
- v) **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXXX.
- w) **Fonte de Recursos:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- x) Nota de Empenho:
-
- y) **Unidade Orçamentária:** 02.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- z) **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX.
- aa) **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXXX.
- bb) **Fonte de Recursos:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- cc) Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre (RR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Rua Pedro Viana, s/n, Mutirão, CEP: 69.350-000, Alto Alegre/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



Eu (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil, portador, do RG nº....., inscrito no CPF nº..... residente à....., n.º....., município de, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Pregão Presencial nº, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Assinatura (reconhecida em cartório)

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Observação: Redigir em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º /2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO (CCL)



OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para atender as secretarias de Saúde, Educação e Administração de Alto Alegre (RR), a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX órgão emissor X X X X X X X e do CPF nº x x x x x x , DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº /2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.